

## TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

### FINALIDADE

O Município de Roca Sales através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a ALANNA DE ALMEIDA Entidade 020.483.680-85 doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do EDITAL 002/2021:

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ente Público: Prefeitura Municipal de Roca Sales – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ : 88.187.935/0001-70

Endereço: RUA ELISEU ORLANDINI 51

CEP: 95735-000

Nome do responsável legal pelo ente público: AMILTON FONTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Registro geral: 103.992.452-5

CPF: 433.884.000-59

2.

Entidade Cultural: 020.483.680-85

Produtor Cultural: ALANNA DE ALMEIDA

CPF: 020.483.680-85

Endereço : RUA SANTOS PINTO 44

Nome do responsável legal pela entidade cultural: ALANNA DE ALMEIDA

Cargo que ocupa: PRESIDENTE

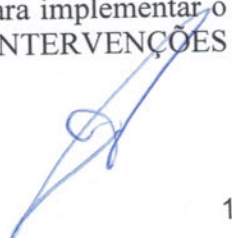
Registro Geral (RG): 409.237.505-6

CPF: 020.483.680-85

Endereço completo: RUA SANTOS PINTO 44

### OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Roca Sales, para implementar o Projeto REDESCOBRINDO A PRAÇA DA MATRIZ, nº 004, na modalidade de INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS NA PRAÇA DA MATRIZ, aprovado pela Portaria nº 1093 de 2021.



Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Roca Sales, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Roca Sales aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DO ENTE PÚBLICO:**

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

Coordenar a gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no âmbito de sua esfera de atuação;

Garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;

Manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;

Acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de auferição do cumprimento do objeto;

Comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

Analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

### **DO PRODUTOR CULTURAL – ALANNA DE ALMEIDA - 020.483.680-85**

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 002/2021

Complementar os recursos de execução, quando for o caso;

Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

Manter seus dados cadastrais atualizados;

Executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;

Dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;

Consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;





Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

Emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;

Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;

Prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

## **DOS VALORES**

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 15.783,80

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento online a serem executadas fora do período do evento.

## **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº **0136** – Banco **SICREDI** conta CORRENTE nº **04673-1**, na cidade de Roca Sales, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso; Orçamento do Plano de Trabalho.

Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **DA EXECUÇÃO**

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Roca Sales.

Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

A. A.



## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b. documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses.

Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste TCC será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

## **DAS PENALIDADES**

Responsabilidades do ente público:

Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

Responsabilidades da entidade cultural:


Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

## **DO FORO**

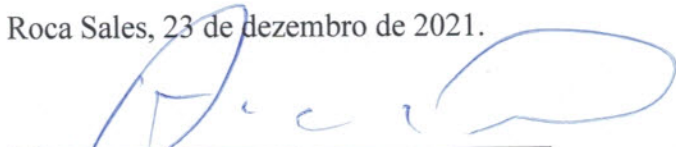
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Encantado/RS.

**DATA E ASSINATURAS**



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Roca Sales, 23 de dezembro de 2021.



Ente Público



Produtor Cultural

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_